

# DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO LXVI

FLORIANÓPOLIS, 15 DE SETEMBRO DE 2017

NÚMERO 7.170

## MESA

Silvio Dreveck  
**PRESIDENTE**

Aldo Schneider  
**1º VICE-PRESIDENTE**

Mário Marcondes  
**2º VICE-PRESIDENTE**

Kennedy Nunes  
**1º SECRETÁRIO**

Dirce Heiderscheidt  
**2ª SECRETÁRIA**

Ana Paula Lima  
**3ª SECRETÁRIA**

Maurício Eskudlark  
**4º SECRETÁRIO**

## LIDERANÇA DO GOVERNO

Líder: Darci de Matos  
Vice-Líder: Valdir Cobalchini

## PARTIDOS POLÍTICOS (Lideranças)

**PARTIDO DO MOVIMENTO  
DEMOCRÁTICO BRASILEIRO**  
Líder: Mauro de Nadal

**PARTIDO SOCIAL DEMOCRÁTICO**  
Líder: Milton Hobus

**BLOCO PARLAMENTAR  
PP, PR, PSB**  
Líder: José Milton Scheffer

**PARTIDO DOS TRABALHADORES**  
Líder: Dirceu Dresch

**PARTIDO DA SOCIAL  
DEMOCRACIA BRASILEIRA**  
Líder: Dóia Guglielmi

**PARTIDO COMUNISTA DO BRASIL**  
Líder: Cesar Valduga

**PARTIDO SOCIAL CRISTÃO**  
Líder: Narcizo Parisotto

**PARTIDO DEMOCRÁTICO  
TRABALHISTA**  
Líder: Rodrigo Minotto

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Jean Kuhlmann - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
José Nei A. Ascari  
Darci de Matos  
Dirceu Dresch  
João Amin  
Marcos Vieira  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRANSPORTES E DESENVOLVIMENTO URBANO

João Amin - Presidente  
Marcos Vieira - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Milton Hobus  
Cesar Valduga  
Valdir Cobalchini  
Luciane Carminatti

### COMISSÃO DE PESCA E AQUICULTURA

Pe. Pedro Baldissera - Presidente  
José Milton Scheffer - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Dóia Guglielmi  
Manoel Mota  
Gabriel Ribeiro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE TRABALHO, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇO PÚBLICO

Serafim Venzon - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Dirceu Dresch  
Manoel Mota  
Fernando Coruja  
Jean Kuhlmann  
Altair Silva

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

José Nei A. Ascari - Presidente  
Serafim Venzon - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Antonio Aguiar  
Romildo Titon  
Cleiton Salvaro  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE RELACIONAMENTO INSTITUCIONAL, COMUNICAÇÃO, RELAÇÕES INTERNACIONAIS E DO MERCOSUL

Rodrigo Minotto - Presidente  
Neodi Saretta - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Manoel Mota  
Gelson Merisio  
Altair Silva  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Marcos Vieira - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Milton Hobus  
Gabriel Ribeiro  
José Milton Scheffer  
Patricio Destro  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE AGRICULTURA E POLÍTICA RURAL

Natalino Lázare - Presidente  
Mauro de Nadal - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Dóia Guglielmi  
Valdir Cobalchini  
Pe. Pedro Baldissera  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ECONOMIA, CIÊNCIA, TECNOLOGIA, MINAS E ENERGIA

Cleiton Salvaro - Presidente  
Dirceu Dresch - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Jean Kuhlmann  
Nilso Berlanda  
Dóia Guglielmi  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE TURISMO E MEIO AMBIENTE

Valdir Cobalchini - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Mauro de Nadal  
Neodi Saretta  
João Amin  
Dóia Guglielmi  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR

Antonio Aguiar - Presidente  
Narcizo Parisotto - Vice-Presidente  
Luciane Carminatti  
Fernando Coruja  
Gelson Merisio  
Ismael dos Santos  
Altair Silva  
Cleiton Salvaro  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

Mauro de Nadal - Presidente  
Cesar Valduga - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Dirceu Dresch  
Nilso Berlanda  
Marcos Vieira

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Romildo Titon - Presidente  
Ricardo Guidi - Vice-Presidente  
Manoel Mota  
Dirceu Dresch  
Patricio Destro  
Serafim Venzon  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Luciane Carminatti - Presidente  
Valdir Cobalchini - Vice-Presidente  
Antonio Aguiar  
Serafim Venzon  
Ricardo Guidi  
Natalino Lázare  
Rodrigo Minotto

### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Cesar Valduga - Presidente  
Pe. Pedro Baldissera - Vice-Presidente  
Darci de Matos  
Romildo Titon  
Manoel Mota  
Altair Silva  
Dóia Guglielmi

### COMISSÃO DE SAÚDE

Neodi Saretta - Presidente  
Antonio Aguiar - Vice-Presidente  
José Milton Scheffer  
Serafim Venzon  
Fernando Coruja  
Dalmo Claro  
Cesar Valduga

### COMISSÃO DE PROTEÇÃO CIVIL

Patricio Destro - Presidente  
Milton Hobus - Vice-Presidente  
Fernando Coruja  
Romildo Titon  
Pe. Pedro Baldissera  
Serafim Venzon  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Serafim Venzon - Presidente  
Ismael dos Santos - Vice-Presidente  
Valdir Cobalchini  
Fernando Coruja  
Neodi Saretta  
Nilso Berlanda  
Narcizo Parisotto

### COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE ÀS DROGAS

Ismael dos Santos - Presidente  
Luciane Carminatti - Vice-Presidente  
Narcizo Parisotto  
Serafim Venzon  
Romildo Titon  
Dalmo Claro  
Natalino Lázare

<p><b>DIRETORIA LEGISLATIVA</b></p> <p><b>Coordenadoria de Publicação:</b> Responsável pela revisão dos documentos, bem como editoração, diagramação e distribuição.</p> <p><b>Coordenadoria de Taquigrafia do Plenário:</b> Responsável pela composição e revisão das atas das sessões ordinárias, especiais, solenes e extraordinárias.</p> <p><b>DIRETORIA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES</b></p> <p><b>Coordenadoria de Divulgação e Serviços Gráficos:</b> Responsável pela impressão.</p>	<p><b>DIÁRIO DA ASSEMBLEIA</b></p> <hr/> <p><b>EXPEDIENTE</b></p> <hr/>  <p><b>Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina</b> <b>Palácio Barriga Verde - Centro Cívico Tancredo Neves</b> <b>Rua Dr. Jorge Luz Fontes, nº 310 - Florianópolis - SC</b> <b>CEP 88020-900 - Telefone (PABX) (048) 3221-2500</b> <b>Internet: <a href="http://www.alesc.sc.gov.br">www.alesc.sc.gov.br</a></b></p> <p><b>IMPRESSÃO PRÓPRIA - ANO XXVI</b> <b>NESTA EDIÇÃO: 12 PÁGINAS</b> <b>TIRAGEM: 4 EXEMPLARES</b></p>	<p><b>ÍNDICE</b></p> <p><b>Plenário</b> Ata da 082ª Sessão Ordinária realizada em 12/09/2017 ..... 2 Ata da 083ª Sessão Ordinária realizada em 13/09/2017 ..... 4 Ata da 084ª Sessão Ordinária realizada em 14/09/2017 ..... 4</p> <p><b>Publicações Diversas</b> Aviso de Resultado ..... 6 Extratos ..... 6 Ofícios ..... 7 Portaria ..... 7 Redação Final ..... 7</p>
--	--	--

## P L E N Á R I O

# ATA DA 082ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 12 DE SETEMBRO DE 2017

### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascari - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Marcos Vieira - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Rodrigo Minotto - Romildo Titon - Serafim Venzon - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputados:

Kennedy Nunes

Maurício Eskudlark

DEPUTADO KENNEDY NUNES

(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

DEPUTADO ANTÔNIO AGUIAR (Orador)

- Registra o momento histórico vivenciado na data presente, comemorando 106 anos de emancipação política da cidade de Canoinhas, apresentando vídeo sobre a sua terra, parabenizando toda a população e os administradores.

Saúda Mafra, que completou centenário de fundação, juntamente com a cidade de Porto União, informando que Mafra faz parte do entroncamento ferroviário no estado, mencionando também que Porto União e Canoinhas fazem fronteira com o Paraná, e que

os dois municípios escolheram ser catarinenses.

Finaliza dizendo que apesar da crise política no país, o planalto norte teve durante dez dias, muita alegria, viveu o patriotismo e o civismo, e que devemos incentivar cada vez mais o crescimento e desenvolvimento em Santa Catarina. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO JOÃO AMIN (Orador) - Reporta-se a projeto de lei e indicação de sua autoria que tratam do pedido de revogação da concessão da Medalha Anita Garibaldi ao ex-ministro, Geddel Vieira Lima, em 10 de março de 2010, sendo que essa é a maior honraria catarinense dada a uma pessoa ou entidade nacional, ou estrangeira. Criada em 1972 pelo governador Colombo Machado Salles, homenageou diversas entidades, pessoas que realmente ajudaram Santa Catarina em momentos de dificuldade e que colaboraram para o crescimento do estado.

Devido os últimos episódios ocorridos com o mencionado cidadão, como o achado de malas e caixas de dinheiro em apartamento usado por ele, pede ao governador do estado chamar o conselho que avalia entidades e pessoas a serem agraciadas com a referida medalha conferida a Geddel, a fim de valorizar não apenas aqueles que já foram homenageados, mas também a nossa heroína Anita Garibaldi. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Tece comentários sobre a atual vivência política brasileira em que se mistura fixação, verdade e realidade, referindo-se à forma como são conduzidas as delações que favorecem

incriminar sem provas, perseguir, manipular informações, além de propiciar acordos obscuros, violando a Constituição e o Código Penal. Considera que são artifícios adotados para acusar alguns réus, como é o caso de Lula, desfavorecendo-o para a disputa eleitoral de 2018.

Destaca que em seus pronunciamentos sempre se posiciona a favor de apurar a corrupção no país, entretanto mostra-se contrário ao cenário atual, destruindo a política, as grandes empresas nacionais públicas e privadas, o bem-estar social, a segurança, a educação, situações que favorecem as grandes potências do mundo. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Referencia a Universidade Federal da Fronteira Sul - UFFS, que completará dia 15 de setembro, oito anos de criação, beneficiando os municípios da mesorregião grande fronteira Mercosul, sudoeste do Paraná, oeste de Santa Catarina e noroeste do Rio Grande do Sul.

Declara que no decorrer de sua história, a Lei n. 12.711/2012, que regulamenta as atividades da UFFS, significa um marco de inclusão no ensino superior brasileiro. Destaca o primeiro curso de Medicina do Brasil instituído pelo Programa de Expansão das Escolas Médicas do governo federal no campus de Passo Fundo, favorecendo o ingresso de alunos oriundos de escola pública. Enfatiza o comprometimento de garantir o ensino de qualidade para a população em geral, fazendo justiça à trajetória dos estudantes brasileiros. [Taquígrafa: Sara]

\*\*\*\*\*

**Partidos Políticos**

Partido: PR

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Registra o aniversário do município de Canoinhas com entusiasmo, reportando-se a lembranças da construção de sua vida educacional e profissional, pois a cidade é sua terra natal. Rememora com carinho as atividades que realizava na adolescência, cita como exemplo a entrega matinal do jornal, e afirma ter sido uma vida saudável e feliz. Mesmo que posteriormente consolidando a vida profissional como delegado em São Miguel do Oeste, onde ainda tem residência atualmente, teve profundo respeito a Canoinhas pela vivência, histórico e consideração à região.

Na oportunidade, parabeniza também as forças de segurança do estado, que vêm atuando fortemente frente à onda de ataques contra órgãos públicos. Salienta a importância da valorização destes profissionais, declarando serem a última barreira contra o caos social e combate à criminalidade.

Deputado Darci de Matos (Aparteante) - Concorda plenamente com o discurso do deputado e parabeniza-o pelo pronunciamento. [Taquígrafa Sara]

Partido: PSD

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) - Saúde o vereador Maurício Fernando Peixe, do PR, de Joinville, que lidera e representa os taxistas da cidade, também o presidente do Sindicato dos Taxistas de Florianópolis, o Iran.

Registra que na data presente, os taxistas fizeram grande mobilização à frente da Alesc, e protocolaram documento, acusando os aplicativos e Uber de não cumprirem a legislação federal, e o Código de Trânsito Brasileiro, demonstrando que os mesmos estão atuando à margem da lei.

Ressalta que não é contra os aplicativos, mas afirma não ser justo não recolherem imposto para o município e cofres públicos, destacando que os mesmos devem se enquadrar na exigência da lei como todos os profissionais da área, concordando que é uma concorrência desleal, justificando a posição do movimento dos taxistas.

Cita a Lei n. 13.425, de 30 de março de 2017, Lei de Incêndio, aprovada pelo Congresso Nacional, e que surgiu após o acidente da Boate Kiss, dizendo que a mesma penaliza o setor produtivo, porque estabelece que quem fará a fiscalização será somente o bombeiro militar, que vai cobrar 0,54m² por vistoria, estimando um custo adicional de até R\$ 200 mil anual para as empresas, sendo que os bombeiros voluntários que atuam em algumas cidades catarinenses não cobram nada.

Finaliza solicitando ao comando da Polícia Militar e Bombeiros Militares, celebrar convênios com os municípios onde atuam os bombeiros voluntários para se resolver esta questão com bom senso. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PT

DEPUTADA LUCIANE CARMINATTI (Oradora) - Cumprimenta e dá boas-vindas a lideranças do município de Presidente Getúlio.

Reporta-se ao pacote de privatizações do governo Temer, lançado em 23 de agosto do corrente ano, considerado o maior programa de concessões nas duas últimas décadas, destacando que o referido engodo tem por justificativa o pagamento de contas públicas.

Menciona que entre as 57 empresas a ser privatizadas, encontra-se a centenária Casa da Moeda. Discorre sobre a entrega do patrimônio energético brasileiro, que é essencial para a soberania da indústria nacional, especificamente da Eletrobrás e afirma que o grupo ou os grupos controladores desse setor dirão o preço, a geração e a transmissão de energia. [Taquígrafa: Sílvia]

DEPUTADO KENNEDY NUNES

(Presidente) - Suspense a sessão, por até dez minutos, para que possa usar a tribuna o sr. Mauro Dresch, prefeito municipal de Treze Tílias, acompanhado da rainha e princesas, para convidar os deputados estaduais e sociedade catarinense para a edição anual da Tirolerfest.

\*\*\*\*\*

**Ordem do Dia**

DEPUTADO KENNEDY NUNES

(Presidente) - Reabre a sessão e dá início à Ordem do Dia.

A Presidência comunica que a comissão de Constituição e Justiça apresentou parecer contrário aos Projetos de Lei n.s.: 0057/2017 e 0125/2017.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0151/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0158/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0163/2017.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Votação da redação final do Projeto de Lei n. 0379/2016.

Não há emendas à redação final.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Pedido de Informação n. 0100/2017, de autoria do deputado João Amin, a ser enviado ao Presidente do Deinfra, solicitando informações acerca da existência de projeto para aumentar a segurança da SC-401.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Moção n. 0163/2017, de autoria do deputado Kennedy Nunes, a ser enviada ao Presidente da República e demais autoridades, manifestando contrariedade à liberação de recursos por parte do Ministério da Cultura, por meio da Lei Rouanet, à Instituição Bancária Santander.

Em discussão.

Discutiu a presente matéria o sr. deputado Fernando Coruja.

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada com abstenção do sr. deputado Dirceu Dresch.

Moção n. 0164/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada à E.E.B. Professor João Widemann, manifestando aplauso pelo excelente trabalho realizado durante os 60 anos da escola em prol da educação, no Bairro Itoupava Norte, no município de Blumenau.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0165/2017, de autoria da deputada Ana Paula Lima, a ser enviada ao Colégio Bom Jesus Santo Antônio, manifestando aplauso pelo excelente trabalho desenvolvido nestes 140 anos de existência, em prol da educação no município de Blumenau e Região.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Requerimento n. 0839/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro, que solicita o envio de mensagem ao CEO e ao Diretor de Expansão da Azul Linhas Aéreas, solicitando providências relativas à reativação dos voos que atendem o município de Lages.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que o aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovado.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0838/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; 0840/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro; 0841/2017, de autoria do deputado Milton Hobus; 0842/2017, de autoria do deputado João Amin; 0843/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0844/2017, de autoria do deputado Padre Pedro Baldissera; e, 0845/2017, de autoria da deputada Luciane Carminatti.

Igualmente, a Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0638/2017 e 0639/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga; 0640/2017, de autoria do deputado Marcos Vieira; 0641/2017 e 0642/2017, de autoria do deputado Gabriel Ribeiro; 0643/2017, de autoria do deputado Mauro de Nadal; 0644/2017, de autoria do deputado Darci de Matos; 0645/2017, de autoria do deputado João Amin; e, 0646/2017, de autoria do deputado de autoria do deputado Neodi Saretta.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

\*\*\*\*\*

**Explicação Pessoal**

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Orador)

- Comenta por exibição de vídeo o evento *Mostra Artística*, realizado em Porto Alegre, com o apoio do Banco Santander, usando os benefícios fiscais da Lei Rouanet.

Indignado, faz duras críticas à exposição considerando-a bizarra e chocante, uma vez que o projeto previa a visitação de alunos das escolas públicas.

Agradece aos deputados a aprovação, na presente data, de uma moção repudiando tal evento, e acrescenta que diante da repercussão negativa da exposição, o Banco Santander suspendeu a mostra patrocinada pelo dinheiro público. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO ISMAEL DOS SANTOS

(Orador) - Reporta-se ao pronunciamento do deputado Kennedy Nunes, corroborando o seu pensamento, tendo em vista que o tema já havia despertado seu interesse e consequentemente muita indignação. Destaca que o Banco Santander faturou no ano passado R\$ 7,3 bilhões e agora faz essa exposição em Porto Alegre, desrespeitando os símbolos mais queridos da cultura judaico-cristã, agredindo as pessoas em aspectos sagrados, como a fé e o corpo, dois binômios que foram ultrajados por tal exposição.

Ressalta que as obras apresentadas como de arte, contêm elementos de racismo, zoofilia, e caracterizam-se como verdadeiro laboratório de desconstrução da família brasileira. Explica ainda que foram investidos na exposição R\$ 800 mil através da Lei Rouanet, e que a mesma banaliza temas envolvendo crianças. Destaca, ainda, que se pretendia levar menores para apreciar tais obras. Notícia que o banco já perdeu cerca de 20 mil clientes, que se manifestaram em protesto.

Frisa que não admite misturar sexo e crianças, alertando que tais incidentes serão fortemente combatidos por ele, apoiado pela Constituição Federal, o Código Civil e o Estatuto da Criança e do Adolescente. Fala que, como vice-presidente da comissão da Criança e do Adolescente, não permitirá que pessoas mal intencionadas roubem a inocência da infância, dizendo não para esse tipo de arte, e hasteando bandeiras de princípios e de valores que podem salvar a nação. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK

(Orador) - Corrobora o pronunciamento do deputado Ismael dos Santos.

Comenta a questão da Segurança Pública no estado, e sobre os últimos atentados ocorridos a prédios públicos e agentes de segurança, parabenizando a Polícia Militar e também as ações da Polícia Civil, que realizou operações e que levaram a prisão de quase 50 envolvidos nos ataques.

Finaliza afirmando que os órgãos de segurança de Santa Catarina, devem continuar agindo com rigor, e que os crimes hediondos não podem ter fiança, o marginal não pode voltar para a rua para continuar aterrorizando a sociedade, as pessoas de bem. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO KENNEDY NUNES

(Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia subsequente, à hora regimental.

# ATA DA 083ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 2017

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

Às 14h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Cleiton Salvaro - Dalmo Claro - Darci de Matos - Dirce Heiderscheidt - Dóia Guglielmi - Fernando Coruja - Gabriel Ribeiro - Ismael dos Santos - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Luciane Carminatti - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Nilson Gonçalves - Padre Pedro Baldissera - Patrício Destro - Ricardo Guidi - Romildo Titon - Serafim Venzon - Valdir Cobalchini.

PRESIDÊNCIA - Deputado: Kennedy Nunes  
DEPUTADO KENNEDY NUNES  
(Presidente) - Invocando a proteção de Deus, declaro aberta a presente sessão extraordinária.

Esta Presidência comunica ao povo catarinense, aos funcionários desta Casa e aos srs. deputados que faleceu na presente data o ex-deputado da 5ª e 6ª Legislatura desta Assembleia, deputado Paulo Henrique Rocha Faria. Ele foi secretário da Agricultura, servidor da Casa, ocupou os cargos de procurador-geral, chefe de gabinete da Presidência e de diretor-geral por duas vezes.

Também foi presidente da Associação dos Funcionários da Assembleia Legislativa - Afalesc, prestando um total de 43 anos de serviços a Casa e ao povo catarinense. Deixa esposa, cinco filhos e nove netos. O velório está sendo realizado no cemitério Jardim da Paz, em Florianópolis.

Portanto, esta Presidência em virtude do falecimento deste grande servidor público,

não apenas desta Casa, mas também do povo catarinense, invoca o art. 91 do nosso Regimento Interno, que diz:

(Passa a ler.)

"A sessão da Assembleia Legislativa só poderá ser encerrada antes do prazo previsto para o término dos seus trabalhos, nos casos de:

II - falecimento de Deputado, ex-Deputado ou Chefe de Poder."

Então, em homenagem, ao Paulo Henrique Rocha Faria, um grande prestador de serviços, que mesmo depois de aposentado continuou trabalhando em favor dos funcionários da Casa, nós não poderíamos fazer de forma diferente e encerramos a presente sessão em homenagem a sua memória.

Está encerrada a presente sessão.  
[Taquígrafa: Sílvia].

# ATA DA 084ª SESSÃO ORDINÁRIA

## DA 3ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 18ª LEGISLATURA

### REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2017

#### PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO ALDO SCHNEIDER

Às 9h, achavam-se presentes os seguintes srs. deputados: Altair Silva - Ana Paula Lima - Antônio Aguiar - Cesar Valduga - Darci de Matos - Dirceu Dresch - Dóia Guglielmi - Gabriel Ribeiro - Jean Kuhlmann - João Amin - José Milton Scheffer - José Nei Ascarí - Kennedy Nunes - Manoel Mota - Marcos Vieira - Mário Marcondes - Maurício Eskudlark - Mauro de Nadal - Milton Hobus - Narcizo Parisotto - Natalino Lázare - Neodi Saretta - Nilso Berlanda - Patrício Destro - Serafim Venzon.

PRESIDÊNCIA - Deputados:  
Mário Marcondes  
Kennedy Nunes  
DEPUTADO KENNEDY NUNES  
(Presidente) - Abre os trabalhos da sessão ordinária. Solicita a leitura da ata da sessão anterior para aprovação e a distribuição do expediente aos srs. deputados.

\*\*\*\*\*

#### Breves Comunicações

DEPUTADO MÁRIO MARCONDES (Orador) - Questiona a estratégia da Polícia Rodoviária Federal de realizar todas as manhãs blitz na Via Expressa, causando transtorno no trânsito e desgastes aos motoristas, e faz um apelo ao comandante da referida corporação para que suspenda tal procedimento, uma vez que gera tumulto aos usuários daquela via de acesso à Grande Florianópolis.

No segundo momento, lamenta o aumento de mortes de policiais em Santa Catarina, e afirma que tais eventos ratifica a fragilidade da atuação do governo do estado, do secretário de Segurança Pública e do comando da Polícia Militar, visto que atingi consideravelmente a sociedade catarinense. Reconhece o desempenho da força-tarefa dos órgãos de segurança, entretanto faz o seguinte questionamento: "Como dar segurança aos catarinenses se os próprios policiais não a tem?"

Nesse sentido, faz um apelo às autoridades do complexo de segurança do estado de Santa Catarina e ao governo do estado para que tomem severas medidas para combater a ação dos bandidos, em prol da sociedade e de seus agentes.

Por fim, manifesta sentimento de pesar aos familiares dos policiais que morrem no estado e no país, defendendo o cidadão brasileiro. [Taquígrafa: Elzamar]

DEPUTADO DIRCEU DRESCH (Orador) - Cumprimenta os estudantes de Jaraguá do Sul que visitam o Plenário, ressaltando a importância da preparação da juventude para exercerem a cidadania, com melhor entendimento dos assuntos relacionados à política.

Também traz temas importantes como a Segurança Pública e a Saúde, setores que vivem uma situação muito difícil nos últimos tempos. Quanto à Segurança Pública, entende que violência produz violência, e ressalta o valor da dignidade nas relações, com mais tolerância. Também destaca a importância de criar mecanismos para recuperação e prevenção da criminalidade.

Argumenta que não quer ver policiais e jovens morrendo assassinados, e que incentivar um confronto entre polícia e cidadão não vai resolver o problema, destacando que a violência se combate com políticas públicas. Entende que estratégia e gestão são os problemas da Segurança catarinense.

Quanto à Saúde, declara que, em visita a municípios, tem constatado que a situação é lamentável e com tendência a piorar, pois tentaram esconder da sociedade a real situação do estado. Complementa, ainda, que os problemas são mais amplos e que abrangem todos os setores, como Educação, investimentos na agricultura familiar e geração de emprego e renda. [Taquígrafa: Sara]

DEPUTADO DARCI DE MATOS (Orador) - Faz menção aos dois temas debatidos em Plenário por deputados que o precederam, com relação à Segurança Pública e à Saúde no estado. Observa que, enquanto estados vizinhos estão quebrados, Santa Catarina está em dia com todas as suas obrigações e vem mantendo os serviços essenciais de forma racional. Lamenta a crise ética, moral e financeira que também chega ao estado, mas pondera que os reflexos não atingem apenas a administração pública, requer economia em

todos os segmentos, como nas famílias e empresas. Infelizmente informa que a imprensa, no que diz respeito à saúde, tem sido sensacionalista, há exageros descabidos. Afirma que o grande volume de atendimentos médicos e procedimentos realizados devem ser considerados e divulgados positivamente, não apenas casos pontuais midiáticos de forma negativa.

Reconhece as dificuldades na gestão da Saúde, mas posiciona que o governo federal também tem responsabilidade nesta crise. Apesar de tudo, reitera que o estado vai perseverar, cita como exemplo a devolução dos R\$ 100 milhões, pela Assembleia Legislativa ao governo do estado, que deve ser replicado também por demais poderes.

Finaliza certificando que o Parlamento e o Governo vêm fazendo sua parte, e assegura que o estado dará a volta por cima, superando a crise.

Deputado Milton Hobus (Aparante) - Corroborar a fala do deputado e acrescenta que a gestão pública do SUS é tripartite, ou seja, de responsabilidade da União, Estado e Município, portanto, imputar o estado como culpado pela crise é errôneo. Afirma que a gestão compartilhada é compromisso de todos e que, antes de proferir ataques contra a administração estadual, faz-se necessário unir forças diante das dificuldades.

Deputado Gabriel Ribeiro (Aparante) - Alude que o assunto proferido é de extrema importância, mas afirma que não há crise no estado, é um equívoco propagar esta situação. Informa que Santa Catarina é modelo de gestão para todo Brasil e que as notícias boas do estado devem ser destacadas. [Taquígrafa: Cristiany]

\*\*\*\*\*

#### Partidos Políticos

Partido: PSDB

DEPUTADO SERAFIM VENZON (Orador) - Concorda plenamente com o pronunciamento dos deputados Darci de Matos e Milton Hobus.

Registra que participou de reunião na comissão de Saúde da Casa, o dr. Murillo Ronald Capella, secretário-adjunto da Saúde, grande conhecedor das questões da área em Santa Catarina e Brasil, viu iniciar a Faculdade



de Medicina no estado, e participou da construção de vários hospitais em Florianópolis.

Comenta que apesar do governo federal ser do PMDB e o estadual do PSD, o DNA da saúde brasileira é PT, o sistema atual é ótimo no papel, mas no conjunto, na prática o atendimento à população brasileira pelo SUS é péssimo, citando que os valores pagos aos hospitais e a toda a infraestrutura do sistema está defasado, também com atraso no pagamento em todos os estados e municípios, são dívidas acumuladas, faltando recursos até para acertar valores com os fornecedores, funcionários e empresas particulares, alertando que os hospitais privados são as maiores vítimas da má gestão.

Encerra destacando que os R\$ 510 milhões que o governo estadual deve à área da saúde, é uma dívida com os prestadores de serviços, e não para com os hospitais estaduais. [Taquígrafa: Ana Maria]

Partido: PP

DEPUTADO ALTAIR SILVA (Orador) - Ao prestar contas de sua estadia em Brasília, discorre sobre assuntos relacionados aos técnicos agrícolas e industriais do estado e do Brasil, em relação à criação do conselho nacional para representar os referidos profissionais, já que os mesmos estão vinculados ao Crea e não possuem o direito de ter membros representativos.

Menciona audiência em Brasília juntamente com políticos catarinenses para discutir e pedir a transformação do Hospital Regional de Chapecó em hospital escola, destacando as duas universidades que possuem curso de medicina, tendo por um dos objetivos o atendimento da população do grande oeste catarinense. Almeja que tal rogação seja atendida para que os estágios e residências médicas sejam realizados no referido hospital, sem a necessidade de deslocamento dos estudantes formandos, que se deslocam para outras regiões do país em hospitais credenciados. [Taquígrafa: Sílvia]

Partido: PSD

DEPUTADO JEAN KUHLMANN (Orador) - Manifesta repúdio ao não cumprimento do acordo entre o governo federal e o estadual a respeito das obras operacionais que deveriam ser realizadas na Barragem Norte José Boiteux, colocando em risco a comunidade indígena que hoje ocupa tal barragem, como também todo o povo do vale de Itajaí. Na mesma esteira, destaca ainda o descaso do governo federal em relação à infraestrutura das rodovias e à saúde catarinense.

Conclama apoio dos parlamentares, da imprensa do vale de Itajaí, uma vez que o governo federal não concretizou o acordo em questão, ao mesmo tempo chama a atenção da presidência da República e da bancada federal do acordo assinado e que é cumprido.

Deputado Gabriel Ribeiro (Aparteante) - Corroborar o pronunciamento do deputado sobre o descaso do governo federal ao compromisso com Santa Catarina.

Deputada Ana Paula Lima (Aparteante) - Faz referência à forte atuação da presidenta Dilma Rousseff no estado catarinense, contrapondo-se à displicência do governo federal à Santa Catarina.

DEPUTADO NEODI SARETTA (Orador) - Relata sobre a reunião da comissão de Saúde, que contou com a presença do secretário adjunto e equipe, para tratar de temas relacionados à Saúde, como repasse dos recursos e dificuldades, bem como o reconhecimento de que o repasse financeiro não acontece em forma de duodécimo. Ressalta que a Saúde é responsabilidade dos três entes, município, estado e a União, destacando a importância do trabalho conjunto para resolver o problema, proporcionando melhor atendimento aos pacientes.

Comenta sobre a lei estadual de sua autoria, que instituiu o Setembro Verde, uma

oportunidade para discutir o aspecto da saúde sob o ponto de vista da qualidade dos alimentos, bem como a importância da prática de uma alimentação saudável. Registra, também, que os representantes do fórum das entidades do Setembro Verde estarão se manifestando durante a sessão.

Deputado Dirceu Dresch (Aparteante) - Também refere-se ao tema da Saúde, fazendo cobranças da gestão, dos compromissos com o estado, ressaltando que é importante cobrar do governo federal, mas a parte que cabe ao estado tem que ser resolvida. Destaca que é preciso encerrar os problemas da Saúde e da Segurança, e que não dá mais para continuar mascarando os problemas. [Taquígrafa: Sara]

\*\*\*\*\*

#### Ordem do Dia

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) - Dá início à Ordem do Dia.

Extrapauta, esta Presidência comunica que Projeto de Lei n. 0097/2017, de autoria do deputado Milton Hobus, que institui a rota turística Caminhos da Neve no estado de Santa Catarina, por conta de uma emenda substitutiva global, que foi acertada com o autor e o relator do projeto, volta às comissões.

Moção n. 0166/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, a ser enviada ao presidente do Sindicato dos Contabilistas de Joinville, manifestando aplausos pela passagem de 71 anos de fundação.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0167/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, a ser enviada ao casal Arlindo Miguel e Maria Josefina Miguel, sócios fundadores do Grupo MIG, manifestando aplausos pela passagem dos 40 anos de existência do grupo.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Moção n. 0168/2017, de autoria do deputado Patrício Destro, a ser enviada aos senhores José Nairo Selbach e Luiz Antonio Selbach, sócios fundadores da Empresa Selbetti, manifestando aplausos pela passagem dos 40 anos de existência da Selbetti Gestão de Documentos.

Em discussão.

(Pausa)

Em votação.

Os srs. deputados que a aprovam permaneçam como se encontram.

Aprovada.

Esta Presidência comunica que defere de plano os Requerimentos n.s.: 0846/2017, de autoria do deputado Patrício Destro; 0847/2017, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0848/2017, de autoria do deputado Nilso Berlanda; 0849/2017, de autoria do deputado Mauro de Nadal; 0850/2017 e 0851/2017, de autoria do deputado Dirceu Dresch; 0852/2017, de autoria do deputado Rodrigo Minotto; 0853/2017, de autoria do deputado Antônio Aguiar; 0854/2017, de autoria do deputado Dóia Guglielmi; 0855/2017, de autoria do deputado Milton Hobus; e, 0856/2017, 0857/2017, 0858/2017, 0859/2017, 0860/2017 e 0861/2017, de autoria do deputado Maurício Eskudlark.

Esta Presidência comunica que serão enviadas aos destinatários, conforme determina o art. 206 do Regimento Interno, as Indicações n.s.: 0647/2017, de autoria do deputado Natalino Lázare; 0648/2017, de autoria do deputado Nilso Berlanda; 0649/2017, 0657/2017 e 0658/2017 de autoria do deputado Antônio Aguiar;

0650/2017, de autoria do deputado Darci de Matos; 0651/2017, 0652/2017, 0653/2017, 0654/2017, 0655/2017 e 0656/2017, de autoria do deputado Mário Marcondes; e, 0659/2017 e 0660/2017, de autoria do deputado Cesar Valduga.

Finda a pauta da Ordem do Dia.

A Presidência suspende a sessão, por até 10 minutos, para que possa usar a tribuna o sr. Aquelino Deitos, agricultor e presidente do Fórum das Entidades da Agricultura Familiar do município de Seara, para a divulgação do 2º seminário Setembro Verde, com o tema "Alimentação Saudável e Consumo Consciente".

Na sequência, a Presidência mantém a suspensão para que a sra. Elisa Wypes Sant'Ana de Liz, secretária de Turismo de Urubici, faça uso da palavra para divulgar o Festival de Gastronomia de Urubici. [Taquígrafa: Cristiany]

\*\*\*\*\*

#### Explicação Pessoal

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) - Reabre a sessão e passa à Explicação Pessoal.

DEPUTADO CESAR VALDUGA (Orador) - Destaca o desejo de fortalecer todas as movimentações que têm sido realizadas, para que o Hospital Regional de Chapecó possa se tornar um hospital Universitário, registrando que em data anterior, ocorreu reunião da comissão de Saúde, com a presença do secretário-adjunto da Saúde de Santa Catarina, dr. Murillo Capella, onde foi apresentada intenção de realizar audiência pública em Chapecó, para se aprofundar o debate e buscar encaminhamento para a questão.

Acrescenta que o Hospital Regional do Oeste atende pacientes de 100 municípios em diversas especialidades, e transformá-lo em Hospital Universitário poderá contribuir com a manutenção do bom funcionamento da instituição, além de preservar atendimento à população com qualidade.

Comenta a PEC do corte de gastos do governo federal, a qual denomina PEC da morte, que congela investimentos na saúde, educação, assistência social e segurança pública, e vai desmontar os recursos que fomentam o bem estar do povo brasileiro.

Encerra afirmando que o Brasil está com falta de gestão, com alto índice de desemprego e diminuiu o consumo. Alerta que é preciso pensar em alternativas, já se vive uma ceulema principalmente na saúde pública e salienta que o ser é mais importante que o ter. [Taquígrafa: Ana Maria]

DEPUTADO MAURÍCIO ESKUDLARK (Orador) - Dá boas-vindas aos vereadores mirins de Iraceminha, aos vereadores e professores que os acompanham, bem como aos representantes legislativos municipais de Balneário Camboriú, todos acompanhando a presentes sessão.

Faz referência à crise na saúde publicada nos meios de comunicação do estado catarinense, citando que o governo triplicou a arrecadação, questionando o caos na saúde em várias áreas.

Discorre sobre reunião com a Associação de Moradores do Bairro Limoeiro, de Itajaí; e Planalto, de Brusque, os quais fazem a divisa de município, para discutir a questão da duplicação da rodovia Antônio Heil. Menciona que o projeto não atende as reivindicações dos moradores dos referidos bairros e, por isso, entraram na justiça solicitando uma audiência a fim de colocar sugestões para o Deinfra, como a construção de um elevado no cruzamento com a Rua José Laurentino Júnior com a referida rodovia.

DEPUTADO KENNEDY NUNES (Presidente) - Não havendo mais oradores a fazer uso da palavra, encerra a sessão, convocando outra, solene, para a presente data, às 19h, em homenagem aos 50 anos da Cooperativa de Produção e Consumo Concórdia Ltda, Copérdia, em Concórdia. [Taquígrafa: Sílvia].

# PUBLICAÇÕES DIVERSAS

## AVISO DE RESULTADO

### AVISO DE RESULTADO

O Pregoeiro da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina, designado pelo(a) Portaria nº 1800, comunica que atendidas as

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	EMPRESA VENCEDORA	VALOR (R\$)
01	Cabos, conectores e patch cords	SOLARIS TELEINFORMATICA LTDA	45.550,00
02	Etiquetas	MVV WEB SITE COMERCIO DE PRODUTOS ELETROLETRONICOS LTDA	8.949,90

Florianópolis, 11 de setembro de 2017.

ANTONIO HENRIQUE COSTA BULCAO VIANNA  
PREGOEIRO(A)  
\*\*\* X X X \*\*\*

especificações constantes do próprio edital, a licitação modalidade Pregão nº 000022/2017-1ª REP, obteve o seguinte resultado:  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFRAESTRUTURA DE REDES DE COMPUTAÇÃO.  
RESULTADO:

## EXTRATOS

### EXTRATO Nº 214/2017

REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 010/2017 celebrado em 06/09/2017

LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
LOCADOR: Valdir Gomes.

OBJETO: Locação de imóvel localizado no município de criciúma, período 17 (dezessete) meses, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do **Deputado Ricardo Zanatta Guidi**.  
VALOR: R\$ 30.000,00

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução da ALESC nº 007/2015 e alterações posteriores; autorização administrativa através do processo nº 098/2017 - LIC e Atos da mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 001144 (Manutenção de Serviços Administrativos Gerais). Elemento 0100 - 3.3.90.36.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física). Subelemento 3.3.90.3615 (Locação de Imóveis), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 215/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 087/2017 celebrado em 06/09/2017

LOCATÁRIA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
LOCADOR: Valdir Gomes.

OBJETO: Locação de imóvel localizado no município de criciúma, período 17 (dezessete) meses, o qual servirá para instalar o escritório de apoio à atividade parlamentar do Deputado Ricardo Zanatta Guidi.  
VALOR: R\$ 30.000,00

VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei nº 8.666/93; Lei nº 8.245/91; Resolução 007/2015 da ALESC e alterações posteriores; Dispensa de Licitação nº 010/2016; Autorização Administrativa através do Processo nº 098/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Luiz Carlos Henrique Barreto - Locativa Locações e Vendas

Representante/Procurador

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 216/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2017 celebrado em 07/07/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: Associação Cultural Goethe de Pedras Grandes.

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico, incluindo stand, na 10ª Festa do Vinho Goethe a ser realizada no período de 07 a 09 de julho de 2017 na cidade de Pedras Grandes.  
VALOR: R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através Processo Licitatório nº 0074/2017 e Atos da Mesa nºs 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 217/2017

REFERENTE: Contrato CL nº 060/2017 celebrado em 12/09/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: Associação Cultural Goethe de Pedras Grandes.

OBJETO: Aquisição de cota de participação e uso de espaço físico, incluindo stand, na 10ª Festa do Vinho Goethe a ser realizada no período de 07 a 09 de julho de 2017 na cidade de Pedras Grandes.

VALOR: R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Autorização Administrativa através do Processo LIC nº 074/2017; Termo de Inexigibilidade nº 031/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Sr. Domingos Baesso Bardini- Presidente da Associação

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 218/2017

REFERENTE: Acordo de cooperação nº 003/2017 celebrado em 06/09/2017 com a Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.

1ª PARTÍCIPE: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

2ª PARTÍCIPE: Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina.

OBJETO: Acordo de cooperação técnica e financeira 003/2017 celebrado com o objetivo de conjugar esforços entre os participantes, com a finalidade de induzir e apoiar projetos de pesquisa científica, tecnológicas e inovação de apoio à governança do setor turísticos, definindo para tanto as premissas básicas que deverão nortear a parceria entre ambos, conforme especificação constante no instrumento que deu causa ao referido Acordo de Cooperação Técnica.  
VIGÊNCIA: 36 meses a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 116 da Lei nº 8.666/93.

Florianópolis, 14 de setembro de 2017.

Silvio Dreveck- Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) Sergio Luiz Gargioni- Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina (FAPESC)

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 219/2017

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 031/2017 celebrado em 04/09/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: SP EVENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo o fornecimento de *stand com 18 m², na 21ª Edição da Festa Estadual da Erva Mate (FESMATE)* que será realizada em conjunto com a 1ª ExpoCanoinhas, que acontecerão no município de Canoinhas/SC no período de 09 a 12 de setembro de 2017

VALOR: R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, *caput* da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 093/2017 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 15 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

### EXTRATO Nº 220/2017

REFERENTE: Contrato nº 082/2017 celebrado em 04/09/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)  
CONTRATANTE: SP EVENTOS LTDA

OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo o fornecimento de *stand com 18 m², na 21ª Edição da Festa Estadual da Erva Mate (FESMATE)* que será realizada em conjunto com a 1ª ExpoCanoinhas, que acontecerão no município de Canoinhas/SC no período de 09 a 12 de setembro de 2017

VALOR: R\$ 20.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 093/2017; Inexigibilidade de Licitação nº 044/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 15 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

José Clemir Spinelli- Sócio Administrativo

\*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 221/2017**

REFERENTE: Inexigibilidade de Licitação nº 045/2017 celebrado em 05/09/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATANTE: Associação Brasileira de Agência de Regulação (ABAR)  
OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo o fornecimento de stand, no 10º Congresso Brasileiro de Regulação e na 4ª Expo Abar, que acontecerão no município de Florianópolis no período compreendido entre 27 e 29 de setembro de 2017.

VALOR: R\$ 25.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório LIC nº 088/2017 e Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

ITEM ORÇAMENTÁRIO: Ação 1124 (Divulgação Institucional das Ações do Legislativo). Elemento: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros. Pessoa Jurídica). Subelemento: 3.3.90.39.88 (Serviços de Publicidade e Propaganda), todos do orçamento da ALESC.

Florianópolis, 15 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Lonarte Sperling Veloso- Coordenador de Licitações e Contratos

\*\*\* X X X \*\*\*

**EXTRATO Nº 222/2017**

REFERENTE: Contrato nº 081/2017 celebrado em 05/09/2017

CONTRATADA: Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC)

CONTRATANTE: Associação Brasileira de Agência de Regulação (ABAR)  
OBJETO: Aquisição de cota de participação e de espaço físico, incluindo o fornecimento de stand, no 10º Congresso Brasileiro de Regulação e na 4ª Expo Abar, que acontecerão no município de Florianópolis no período compreendido entre 27 e 29 de setembro de 2017.

VALOR: R\$ 25.000,00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, "caput", da Lei nº 8.666/93; Autorização Administrativa através do Processo Licitatório nº 088/2017; Inexigibilidade de Licitação nº 045/2017 e; Atos da Mesa 128/2015, 131/2016 e 101/2017.

Florianópolis, 15 de setembro de 2017.

Carlos Alberto de Lima Souza- Diretor-Geral

Rafael Schmitz- Diretor Administrativo

Silvio Viana Diniz- Secretário Executivo-Financeiro

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIOS****OFÍCIO Nº 0659.1/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Blumenauense de Amparo aos Menores, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Pedro Prim  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0660.5/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Blumenauense de Amigos dos Deficientes Auditivos, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Nilva Goretti Fermollen  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0661.6/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Cegos do Vale do Itajaí (ACEVALI), de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Vilson Bertoldi  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0662.7/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Casa de Apoio, de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Adriana Kreibich da Costa  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0663.8/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação de Amigos, Pais e Portadores de Mielomeningocele (AAPPM), de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Edna de Moraes Batista  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0664.9/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação dos Fissurados do Vale do Itajaí (AFISVALE), em Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Luis Carlos Cenzi Rebellato  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**OFÍCIO Nº 0665.0/2017**

Blumenau, 12 de setembro de 2017.

Encaminha documentação para a manutenção do título de reconhecimento de utilidade pública da Associação Blumenauense de Deficientes Físicos (ABLUDEF), de Blumenau, referente ao exercício de 2016.

Maria Helena Mabba  
Presidente

Lido no Expediente

Sessão de 14/09/17

\*\*\* X X X \*\*\*

**PORTARIA****PORTARIA Nº 1711, de 15 de setembro de 2017**

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 18, inciso XI, da Resolução nº 001, de 11 de janeiro de 2006, e convalidada pela Lei Complementar nº 642, de 22 de janeiro de 2015, com redação dada pelo art. 4º da Lei Complementar nº 672, de 19 de janeiro de 2016 e Portaria nº 071, de 5 de fevereiro de 2016,

**RESOLVE:** nos termos dos arts. 9º e 11 da Lei nº 6.745, de 28 de dezembro de 1985, em conformidade com as Resoluções nºs 001 e 002/2006, e alterações e convalidada pela lei complementar nº 642, 22 de janeiro de 2015.

**NOMEAR BIANKA DE CASTRO VIEGAS** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário Parlamentar, código PL/GAB-64, Atividade Administrativa Interna, do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa, a contar da data de sua posse (Gab Dep Rodrigo Minotto).

Carlos Antonio Blosfeld

Diretor de Recursos Humanos

\*\*\* X X X \*\*\*

**REDAÇÃO FINAL****REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 0103.7/2017**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e estabelece outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina,

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 120 da Constituição do Estado e na Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2018, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da Administração Pública Estadual; II - a organização e a estrutura dos orçamentos;

III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos e de suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Estado;

V - a política de aplicação das instituições financeiras oficiais de fomento;

VI - as disposições relativas às Políticas de Recursos Humanos da Administração Pública Estadual; e

VII - as disposições finais.

**CAPÍTULO II****DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**

Art. 2º Com referência às metas fiscais e em observância às regras sobre a responsabilidade fiscal, são apresentados os anexos desta Lei, assim descritos:

I - demonstrativo de Metas Anuais;

II - demonstrativo de Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - demonstrativo das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - demonstrativo da Evolução do Patrimônio Líquido;

V - demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - demonstrativo da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores:

a) Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores; e

b) Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores;

VII - demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VIII - demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado; e

IX - parâmetros e projeção para os principais agregados e variáveis, para o cálculo das metas fiscais.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018 (LOA 2018), se forem observadas alterações da legislação e mudanças na conjuntura econômica, nos parâmetros macroeconômicos utilizados para a estimativa das receitas e despesas e no comportamento da execução do orçamento de 2017.

Art. 3º Integra esta Lei o Anexo de Riscos Fiscais, em que são avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Parágrafo único. Para fins de elaboração do Anexo de Riscos Fiscais, os órgãos e as entidades do Estado deverão manter atualizado, no módulo de gestão de riscos fiscais e de precatórios judiciais do Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal do Estado de Santa Catarina (SIGEF), o cadastro dos processos administrativos e judiciais passíveis de futuro desembolso financeiro.

Art. 4º As prioridades da Administração Pública Estadual para o exercício financeiro de 2018 estão discriminadas no Anexo de Prioridades da Administração Pública Estadual desta Lei.

§ 1º As prioridades da Administração Pública Estadual terão precedência na alocação dos recursos no Projeto da LOA 2018, atendidas, primeiramente, as despesas com as obrigações constitucionais e legais, as despesas básicas referenciadas no parágrafo único do art. 17 desta Lei e as despesas de funcionamento dos órgãos e das entidades que integram os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, não se constituindo, todavia, em limites para a programação das despesas.

§ 2º Para atendimento ao disposto no art. 6º da Lei nº 14.610, de 7 de janeiro de 2009, serão programadas na LOA 2018 as subações referentes ao atendimento das políticas públicas compensatórias aos Municípios com Índice de Desenvolvimento Humano (IDH) inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

Art. 5º Em atendimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, integrarão a LOA 2018 e a sua execução os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio público estadual.

### CAPÍTULO III

#### DA ORGANIZAÇÃO E DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 6º A LOA 2018 compreenderá:

I - o Orçamento Fiscal referente aos 3 (três) Poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas estatais dependentes;

II - o Orçamento da Seguridade Social referente aos 3 (três) Poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas estatais dependentes, que se destinam a atender às ações de saúde, previdência e assistência social; e

III - o Orçamento de Investimento das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Art. 7º O Projeto da LOA 2018 que o Poder Executivo encaminhara à Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC) será constituído de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;

III - anexo dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do Orçamento de Investimento, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. A consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II do caput deste artigo, incluindo os complementos referenciados no inciso III do art. 22 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, compreenderá os seguintes demonstrativos:

I - evolução da receita;

II - sumário geral da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;

III - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas;

IV - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento Fiscal;

V - demonstrativo da receita e da despesa segundo as categorias econômicas - Orçamento da Seguridade Social;

VI - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - recursos de todas as fontes;

VII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento Fiscal;

VIII - demonstrativo da receita dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por fonte - Orçamento da Seguridade Social;

IX - desdobramento da receita - recursos de todas as fontes;

X - desdobramento da receita - Orçamento Fiscal;

XI - desdobramento da receita - Orçamento da Seguridade Social;

XII - demonstrativo das receitas diretamente arrecadadas por órgão/unidade orçamentária;

XIII - demonstrativo da receita corrente líquida;

XIV - demonstrativo da receita líquida disponível;

XV - legislação da receita;

XVI - evolução da despesa;

XVII - sumário geral da despesa por sua natureza;

XVIII - demonstrativo das fontes/destinações de recursos por grupo de despesa;

XIX - demonstrativo da despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por Poder e órgão;

XX - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por função;

XXI - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por subfunção;

XXII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social segundo a função detalhada por subfunção;

XXIII - despesa dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social por programa;

XXIV - consolidação das fontes de financiamento dos investimentos;

XXV - consolidação dos investimentos por órgão/empresa estatal;

XXVI - consolidação dos investimentos por função;

XXVII - consolidação dos investimentos por subfunção;

XXVIII - consolidação dos investimentos por função detalhada por subfunção; e

XXIX - consolidação dos investimentos por programa.

Art. 8º A receita orçamentária é estruturada pelos seguintes níveis:

I - categoria econômica;

II - origem;

III - espécie;

IV - desdobramentos para identificação de peculiaridades da receita; e

V - tipo.

§ 1º O primeiro nível de classificação das receitas, denominado categoria econômica, utilizado para mensurar o impacto das decisões do Estado na conjuntura econômica, será subdividido em:

I - receitas correntes: são os ingressos tributários, de contribuições, patrimoniais, agropecuários, industriais, de serviços, de transferências correntes e de outras receitas correntes, arrecadados dentro do exercício financeiro, com efeito positivo sobre o patrimônio público, constituindo-se em instrumento para financiar os objetivos definidos nos programas e nas ações orçamentárias, com vistas a satisfazer as finalidades públicas;

II - receitas de capital: são os ingressos de operações de crédito, de alienação de bens, de amortização de empréstimos, de transferências de capital e de outras receitas de capital, que aumentam as disponibilidades financeiras, constituindo-se em instrumento de financiamento dos programas de ações orçamentárias, a fim de atingir as finalidades públicas, não provocando, em geral, efeitos sobre o patrimônio público;

III - receitas correntes intraorçamentárias: são aquelas provenientes das transações correntes entre unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

IV - receitas de capital intraorçamentárias: são aquelas provenientes das transações de capital entre unidades orçamentárias pertencentes aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

§ 2º O segundo nível de classificação das receitas, denominado origem, identifica a natureza da procedência das receitas no momento em que elas ingressam no orçamento público.

§ 3º Por ser vinculado à origem, o terceiro nível de classificação das receitas, denominado espécie, permite qualificar com mais detalhe o fato gerador dos ingressos de tais receitas.

§ 4º O quarto nível de classificação das receitas, denominado desdobramento para identificação de peculiaridades da receita, tem a finalidade de identificar peculiaridades de cada receita, caso seja necessário.

§ 5º O quinto nível de classificação das receitas, denominado tipo, tem a finalidade de identificar o tipo de arrecadação a que se refere a receita, sendo:

I - 0, quando se tratar de natureza de receita não valorizável ou agregadora;

II - 1, quando se tratar da arrecadação principal da receita;

III - 2, quando se tratar de multas e juros de mora da respectiva receita;

IV - 3, quando se tratar de dívida ativa da respectiva receita; e

V - 4, quando se tratar de multas e juros de mora da dívida ativa da respectiva receita.

Art. 9º A despesa orçamentária é estruturada segundo a:

I - classificação institucional: reflete a estrutura organizacional de alocação dos créditos orçamentários discriminada em órgãos e unidades orçamentárias;

II - classificação funcional: de aplicação comum e obrigatória a todos os entes da Federação, instituída pela Portaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, agrega os gastos públicos por área de ação governamental, cuja composição permite a consolidação das contas nacionais, sendo estruturada em:

a) função: é o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação governamental e está relacionada com a missão institucional do órgão; e



b) subfunção: representa um nível de agregação imediatamente inferior à função, evidenciando cada área de atuação do Estado, por meio da reunião de determinado subconjunto de despesas, e identificando a natureza básica das ações que se aglutinam em torno das funções;

III - estrutura programática: sendo sua criação de responsabilidade de cada ente da Federação, está estruturada em programas orientados para a realização dos objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual e tem a seguinte composição:

a) programa: caracteriza-se por ser o instrumento de ação governamental que permite ao Estado atingir um objetivo, que visa à solução de um problema ou ao atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

b) ação: são operações das quais resultam bens e serviços que contribuem para atender ao objetivo de um programa, subdividindo-se em:

1. atividades: são identificadas pela atuação contínua e permanente, das quais resulta um produto ou serviço necessário à manutenção da ação governamental;

2. projetos: são identificados pelo conjunto de operações limitadas no tempo, que resulta num produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação governamental; e

3. operações especiais: são identificadas como operações que não contribuem para a manutenção, a expansão ou o aperfeiçoamento das ações do Estado, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

c) subação: vinculada a uma ação, caracteriza-se por ser um instrumento de programação que visa à identificação mais detalhada do combate às causas de um problema, de uma necessidade ou de uma demanda da sociedade que deu origem a um programa; e

IV - natureza da despesa: a classificação da despesa orçamentária, segundo a sua natureza, compõe-se de:

a) categoria econômica: subdividida em despesa corrente, código 3, que não contribui diretamente para a formação ou a aquisição de um bem de capital, e em despesa de capital, código 4, que contribui diretamente para a formação ou a aquisição de um bem de capital;

b) grupo de natureza da despesa: agregador de elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, codificados e subdivididos em:

1 - pessoal e encargos sociais;

2 - juros e encargos da dívida;

3 - outras despesas correntes;

4 - investimentos;

5 - inversões financeiras; e 6 - amortização da dívida;

c) modalidade de aplicação: indica se os recursos são aplicados diretamente pelos órgãos ou pelas entidades no âmbito da mesma esfera de Poder ou por outro ente da Federação e seus respectivos órgãos e entidades e objetiva também possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos, sendo identificada pelas seguintes codificações:

20 - transferências à União;

22 - execução orçamentária delegada à União;

30 - transferências a Estados e ao Distrito Federal;

31 - transferências a Estados e ao Distrito Federal - fundo a fundo;

32 - execução orçamentária delegada a Estados e ao Distrito

Federal;

40 - transferências a Municípios;

41 - transferências a Municípios - fundo a fundo;

42 - execução orçamentária delegada a Municípios;

50 - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos;

60 - transferências a instituições privadas com fins lucrativos;

70 - transferências a instituições multigovernamentais;

71 - transferências a consórcios públicos;

72 - execução orçamentária delegada a consórcios públicos; 80

- transferências ao exterior;

90 - aplicações diretas;

91 - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social; e

99 - a definir; e

d) elemento de despesa: identifica, na execução orçamentária, os objetos de gastos, podendo ter desdobramentos facultativos, dependendo da necessidade da execução orçamentária e da escrituração contábil.

Art. 10. Para fins de integração entre as receitas e despesas orçamentárias, será identificado no orçamento o mecanismo denominado fontes/destinações de recursos, codificado por:

I - identificador de uso (IDUSO): código utilizado para indicar se os recursos se destinam à contrapartida e, nesse caso, indicar a que tipo de operações (empréstimos, doações ou outras aplicações);

II - grupo de fontes/destinações de recursos: indica o exercício em que foram arrecadados, se corrente ou anterior, subdividido em:

a) recursos do Tesouro: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos geridos de forma centralizada pelo Tesouro do Estado, que detém a responsabilidade e o controle sobre as disponibilidades financeiras; e

b) recursos de outras fontes: para efeito de controle orçamentário, financeiro e contábil, indica os recursos arrecadados de forma descentralizada, originários do esforço próprio das unidades orçamentárias da Administração Indireta, seja por fornecimento de bens, prestação de serviços, exploração econômica do patrimônio próprio ou oriundos de transferências voluntárias de outros entes;

III - especificação das fontes/destinações de recursos: código que individualiza e indica cada fonte/destinação, segregando-as em 2 (dois) grupos, fonte/destinação primária e não primária; e

IV - detalhamento das fontes/destinações de recursos: é o nível mais elevado de particularização da fonte/destinação de recurso, não utilizado na elaboração do orçamento e de uso facultativo na execução orçamentária.

Parágrafo único. As fontes/destinações de recursos serão utilizadas tanto para o controle das destinações da receita orçamentária quanto para o controle das fontes financiadoras da despesa orçamentária.

#### CAPÍTULO IV

### DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

#### Seção I

#### Das Diretrizes Gerais

Art. 11. A programação e a execução orçamentária para o exercício financeiro de 2018, tendo por base o Plano Plurianual para o quadriênio 2016-2019 (PPA 2016-2019), deverão orientar-se pelas seguintes diretrizes gerais:

I - melhoria da qualidade de vida das pessoas, com atendimento adequado às necessidades básicas e respeito à dignidade humana, objetivando a diminuição ou a eliminação das diferenças entre pessoas e entre regiões;

II - criação de projetos estruturantes que eliminem empecilhos que limitam o potencial de crescimento dos setores econômicos do Estado, tendo em vista principalmente as questões ligadas a infraestrutura e logística, dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento que equilibre os interesses econômicos com os sociais e ambientais;

III - estabelecimento de estratégias tendo em vista a modernização da Administração Pública, com ênfase na sensibilização, capacitação dos servidores públicos e atualização tecnológica para a prestação de um serviço público de excelência;

IV - estabelecimento de estratégias objetivando a criação de parcerias entre o Estado e a sociedade civil organizada, de forma a articular e organizar a produção de serviços públicos;

V - promoção do equilíbrio entre as aspirações socioeconômicas da sociedade e a proteção do meio ambiente, construindo novos padrões de desenvolvimento; e

VI - ação planejada, descentralizada e transparente, mediante incentivo à participação da sociedade por meio dos Conselhos de Desenvolvimento Regional e das audiências públicas do orçamento regionalizado, cabendo às Secretarias de Estado setoriais e às suas entidades vinculadas planejar e normatizar as políticas públicas na sua área de atuação e às Agências de Desenvolvimento Regional atuar como responsáveis por introduzir e motivar o engajamento, a integração e a participação da sociedade organizada para, de forma planejada, implementar e executar políticas públicas e viabilizar instrumentos de desenvolvimento econômico sustentável para a geração de novas oportunidades de trabalho e renda, promovendo a equidade entre pessoas e entre regiões.

Art. 12. Na elaboração e execução do orçamento do exercício financeiro de 2018, as ações deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único. O Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, divulgará via internet:

I - esta Lei de Diretrizes Orçamentárias e seus anexos;

II - a LOA 2018 e seus anexos;

III - a execução orçamentária mensal; e

IV - o relatório bimestral da execução orçamentária das prioridades enumeradas nas audiências públicas regionais realizadas pela ALESC.

Art. 13. Em observância ao disposto no inciso I do art. 62 da Constituição do Estado e no art. 11 da Lei nº 16.859, de 18 de dezembro de 2015, o Poder Executivo, por meio do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento, manterá o módulo de acompanhamento físico e financeiro do SIGEF, com vistas ao monitoramento físico e financeiro das ações governamentais de caráter finalístico do PPA 2016-2019, executadas no Orçamento Anual.

§ 1º O monitoramento físico e financeiro das ações governamentais será realizado por meio de objetos de execução, vinculados às subações de caráter finalístico.

§ 2º Entende-se por objeto de execução o instrumento de programação do produto da subação do qual resulta um bem ou serviço destinado a um público-alvo, ofertado à sociedade ou ao próprio Estado.

§ 3º Para garantir a tempestividade e a qualidade das informações do módulo de acompanhamento físico e financeiro, os órgãos setoriais e seccionais deverão manter:

I - os dados físicos dos objetos de execução em conformidade com a periodicidade de atualização do objeto de execução, sob pena de bloqueio do empenhamento da despesa na respectiva unidade gestora; e

II - os dados financeiros dos objetos de execução atualizados, sob pena de bloqueio da liquidação da despesa na respectiva subação.

#### Seção II

#### Dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Art. 14. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social abrangerão os 3 (três) Poderes do Estado, seus fundos, seus órgãos, suas autarquias e suas fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público,

bem como as empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que recebam recursos do Tesouro do Estado.

Parágrafo único. Ficam excluídas do disposto neste artigo as empresas que recebem recursos do Estado apenas sob a forma de:

I - participação acionária;  
II - pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços; e

III - pagamento de empréstimos e financiamentos concedidos.

Art. 15. As despesas do Grupo de Natureza da Despesa 3 - Outras Despesas Correntes, referenciadas no Anexo II da Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, realizadas à conta de recursos ordinários do Tesouro do Estado, não poderão ter aumento em relação aos créditos programados para o exercício financeiro de 2017, corrigidas pela projeção do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) para 2018, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente de expansão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas prioridades definidas no PPA 2016-2019.

Art. 16. As receitas diretamente arrecadadas por fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como por empresas públicas e sociedades de economia mista das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dependam de recursos do Tesouro do Estado, respeitadas as disposições previstas em legislação específica, serão destinadas prioritariamente ao custeio administrativo e operacional, inclusive de pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de precatórios judiciais, amortização, juros e encargos da dívida, à contrapartida de operações de crédito, de convênios e de outros instrumentos congêneres.

Parágrafo único. Cumpridas as disposições de que trata o *caput* deste artigo, as unidades orçamentárias poderão programar as demais despesas, a fim de atender às ações inerentes à sua finalidade.

Art. 17. As despesas básicas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social dos órgãos do Poder Executivo serão fixadas pelas unidades orçamentárias, sob a supervisão do órgão central do Sistema Administrativo de Planejamento e Orçamento.

Parágrafo único. Classificam-se como despesas básicas as de pessoal e encargos sociais, de energia elétrica, de água, de telefone, de tributos, de aluguéis, de infraestrutura e serviços relacionados à tecnologia da informação, do Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP), da dívida pública estadual, de precatórios judiciais, de contratos diversos e de outras despesas que, pela sua natureza, poderão se enquadrar nesta categoria.

Art. 18. Os valores das receitas e das despesas referenciados em moeda estrangeira serão orçados segundo a taxa de câmbio vigente no último dia útil de junho de 2017.

Art. 19. A proposta orçamentária conterá reserva de contingência vinculada aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social em montante equivalente a, no máximo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

Art. 20. O Chefe do Poder Executivo deverá estabelecer, por decreto, até 30 (trinta) dias após a publicação da LOA 2018, para cada unidade orçamentária, a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, com relação às despesas, a abrangência necessária para a obtenção das metas fiscais.

Parágrafo único. Tendo em vista a obtenção das metas fiscais de que trata o *caput* deste artigo, o Poder Executivo poderá efetuar revisões no cronograma anual de desembolso mensal.

Art. 21. A limitação de empenho e a movimentação financeira de que trata a alínea "b" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, para atingir as metas de resultado primário ou nominal previstas no Anexo de Metas Fiscais, deverão ser compatíveis com os ajustes na programação financeira e no cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará aos demais Poderes e ao Ministério Público de Santa Catarina (MPSC) o montante de recursos indisponíveis para empenho e movimentação financeira.

Art. 22. Na LOA 2018 e em suas alterações, o detalhamento da despesa será apresentado por órgão/unidade orçamentária, discriminado por função, subfunção e programa, especificado, no mínimo, em projeto, atividade ou operação especial, identificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, a fonte/destinação de recurso e os respectivos valores.

Parágrafo único. Na execução orçamentária a despesa será empenhada conforme a estrutura apresentada no *caput* deste artigo e, no mínimo, por elemento de despesa.

Art. 23. A Defensoria Pública do Estado de Santa Catarina (DPE/SC) elaborará sua proposta orçamentária atendendo aos seus princípios e às suas diretrizes.

§ 1º Para a elaboração de sua proposta orçamentária, a DPE/SC terá como parâmetro para a fixação de suas despesas, a serem financiadas com recursos ordinários do Tesouro do Estado, cota orçamentária necessária à cobertura das despesas de pessoal e encargos sociais e outras despesas relacionadas às atividades de manutenção e ações finalísticas.

§ 2º O Poder Executivo informará à DPE/SC a cota orçamentária para a elaboração de sua proposta orçamentária.

§ 3º A proposta orçamentária enviada pela DPE/SC em desacordo com os limites estipulados será ajustada pelo Poder Executivo para consolidação da proposta orçamentária anual a ser encaminhada à ALESC.

#### Seção III

##### Do Orçamento de Investimento

Art. 24. O Orçamento de Investimento será composto da programação das empresas não dependentes das quais o Estado, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.

§ 1º Para efeito de compatibilização da programação orçamentária a que se refere o *caput* deste artigo com a Lei federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, serão consideradas investimentos as despesas com a aquisição do ativo imobilizado, excetuadas as relativas à aquisição de bens para arrendamento mercantil.

§ 2º A programação do Orçamento de Investimento à conta de recursos oriundos do Orçamento Fiscal, mediante a participação acionária, observará o valor e a destinação constantes do orçamento original.

§ 3º As empresas cuja programação conste integralmente dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social não integrarão o Orçamento de Investimento.

#### Seção IV

##### Dos Precatórios Judiciais

Art. 25. As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas para esta finalidade, em atividades específicas, na LOA 2018.

Parágrafo único. Os precatórios decorrentes de decisões judiciais concernentes a agentes, fatos, atos e contratos dos Poderes Judiciário e Legislativo, do MPSC, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina (UDESC) e da DPE/SC correrão à conta das suas respectivas dotações orçamentárias.

Art. 26. O Poder Judiciário, sem prejuízo do envio da relação dos precatórios aos órgãos ou às entidades devedoras, encaminhará à Diretoria de Planejamento Orçamentário da Secretaria de Estado da Fazenda (SEF), até 30 de julho de 2017, os débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária do exercício financeiro de 2018, conforme determina o § 3º do art. 81 da Constituição do Estado, discriminando-os por órgãos da Administração Direta, das autarquias, das fundações e das empresas estatais dependentes, especificando:

- I - número do processo;
- II - número do precatório;
- III - data da expedição do precatório;
- IV - nome do beneficiário;
- V - valor a ser pago; e
- VI - Poder e órgão responsável pelo débito.

#### Seção V

Das Diretrizes para o Limite Percentual de Despesas dos Poderes Legislativo e Judiciário, do Ministério Público de Santa Catarina e da Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina

Art. 27. Na elaboração dos orçamentos da ALESC, do TCE/SC, do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina (TJSC), do MPSC e da UDESC, serão observados os seguintes limites percentuais de despesas em relação à Receita Líquida Disponível (RLD):

- I - ALESC: 4,34% (quatro inteiros e trinta e quatro centésimos por cento);
- II - TCE/SC: 1,66% (um inteiro e sessenta e seis centésimos por cento);
- III - TJSC: 9,41% (nove inteiros e quarenta e um centésimos por cento), acrescidos dos recursos destinados ao pagamento de precatórios judiciais e da folha de pagamento dos servidores inativos e pensionistas pertencentes às categorias funcionais de Serventuários de Justiça, Auxiliares e Juizes de Paz, transferidos ao Poder Judiciário por meio da Lei Complementar nº 127, de 12 de agosto de 1994;
- IV - MPSC: 3,98% (três inteiros e noventa e oito centésimos por cento); e
- V - UDESC: 2,49% (dois inteiros e quarenta e nove centésimos por cento).

§ 1º Os recursos discriminados nos incisos do *caput* deste artigo, acrescidos dos créditos adicionais, serão entregues em conformidade com o art. 124 da Constituição do Estado.

§ 2º Para efeito do cálculo dos percentuais contidos nos incisos do *caput* deste artigo, será levada em conta a RLD do mês imediatamente anterior àquele do repasse.

§ 3º Fica assegurado ao Poder Executivo deduzir do repasse de recursos financeiros correspondentes às dotações orçamentárias previstas nos incisos do *caput* deste artigo os valores retidos do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal (FPE) para a quitação de débitos de contribuições sociais, nos termos da Lei federal nº 12.810, de 15 de maio de 2013, de responsabilidade da ALESC, do TJSC, do MPSC e do TCE/SC.

Art. 28. Para fins de atendimento ao disposto no art. 27 desta Lei, considera-se RLD, observado o disposto no inciso V do art. 123 da Constituição do Estado, o total das Receitas Correntes do Tesouro do Estado, deduzidos os recursos vinculados provenientes de taxas que, por legislação específica, devem ser alocadas a determinados órgãos ou entidades, de receitas patrimoniais, indenizações e restituições do Tesouro do Estado, de transferências voluntárias ou doações recebidas, da compensação previdenciária entre o regime geral e o regime próprio dos servidores, da cota-parte do Salário-Educação, da cota-parte da Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico (CIDE), da cota-parte da Compensação Financeira

pela Utilização dos Recursos Hídricos e dos recursos recebidos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), instituído pela Lei federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Art. 29. O Poder Executivo colocará à disposição dos demais Poderes e do MPSC, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, o estudo e a estimativa da receita para o exercício financeiro de 2018 e a respectiva memória de cálculo.

#### Seção VI

Das Emendas ao Projeto da Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018

Art. 30. As propostas de emendas ao Projeto da LOA 2018 serão apresentadas em consonância com o estabelecido na Constituição do Estado e na Lei federal nº 4.320, de 1964, observando-se a forma e o detalhamento descritos no PPA 2016-2019 e nesta Lei.

§ 1º Serão rejeitadas pela Comissão de Finanças e Tributação da ALESC e perderão o direito a destaque em plenário as emendas que:

I - contrariarem o estabelecido no *caput* deste artigo;

II - no somatório total, reduzirem a dotação do projeto ou da atividade em valor superior ao programado;

III - não apresentarem objetivos e metas compatíveis com a unidade orçamentária, o projeto ou a atividade, a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa e a destinação de recursos;

IV - anularem o valor das dotações orçamentárias provenientes de:

a) despesas básicas;

b) receitas e despesas vinculadas, criadas por leis específicas;

c) receitas próprias e despesas de entidades da Administração Indireta e de fundos; e

d) contrapartida obrigatória de recursos transferidos ao Estado; e

V - anularem dotações consignadas às atividades repassadoras de recursos.

§ 2º A emenda coletiva terá preferência sobre a individual quando ambas versarem sobre o mesmo objeto da LOA 2018.

Art. 31. Nas emendas relativas à transposição de recursos dentro das unidades orçamentárias e entre elas, as alterações serão iniciadas nos projetos ou nas atividades com as dotações deduzidas e concluídas nos projetos ou nas atividades com as dotações acrescidas.

Art. 32. As emendas que alterarem financeiramente o valor dos projetos ou das atividades deverão ser acompanhadas dos respectivos ajustes na programação física.

#### CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO ESTADO

Art. 33. A lei que conceder ou ampliar incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 34. Na estimativa das receitas do Projeto da LOA 2018 poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e de contribuições que sejam objeto de projeto de lei em tramitação na ALESC.

§ 1º Se estimada a receita, na forma deste artigo, no Projeto da LOA 2018:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e de seus dispositivos; e

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas total ou parcialmente até o envio do Projeto da LOA 2018 para a sanção do Chefe do Poder Executivo, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas por meio de decreto, até 30 (trinta) dias após a sanção governamental da LOA 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até 100% (cem por cento) das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até 60% (sessenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até 25% (vinte e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção;

IV - dos restantes 40% (quarenta por cento) das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes 75% (setenta e cinco por cento) das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º O Chefe do Poder Executivo, por meio de decreto a ser publicado no prazo estabelecido no § 2º deste artigo, procederá à troca das fontes de recursos condicionadas constantes da LOA 2018 sancionada, cujas alterações na legislação tiverem sido aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

Art. 35. Serão priorizados recursos orçamentários para o Programa de Educação Fiscal e para a modernização tributária estadual

voltados ao incremento da arrecadação, ao controle fiscal e à implementação da unidade de processos cadastrais e de informações fiscais.

#### CAPÍTULO VI

DA POLÍTICA DE APLICAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS DE FOMENTO

Art. 36. À Agência de Fomento do Estado de Santa Catarina S.A. (BADESC) compete o apoio à execução da política estadual de desenvolvimento econômico por meio do fomento das atividades produtivas, de operações de crédito, de ações definidas em lei e de apoio creditício aos programas estruturantes e projetos vinculados aos objetivos do Estado.

Art. 37. O BADESC direcionará recursos próprios e recursos de terceiros para programas de crédito voltados para 3 (três) segmentos:

I - público, limitado aos Municípios;

II - privado, abrangendo pessoa natural, microempreendedor individual, microempresas, empresas de pequeno, médio e grande porte e outras entidades admitidas pelas fontes repassadoras de recurso ou identificadas pelo BADESC; e

III - microcrédito, abrangendo todas as instituições de microcrédito produtivo e orientado.

§ 1º Para pessoas naturais somente serão direcionados recursos de terceiros e desde que se dediquem a atividades produtivas de caráter autônomo.

§ 2º O limite máximo de aplicação anual no segmento público será de 73% (setenta e três por cento) do patrimônio líquido do BADESC.

§ 3º Dos recursos destinados ao segmento privado, o BADESC deverá aplicar pelo menos 30% (trinta por cento) em micro e pequenas empresas, alocados nas mesorregiões do Estado, preferencialmente considerando os seguintes critérios de cada mesorregião:

I - Produto Interno Bruto (PIB) da mesorregião;

II - montante de contratação de recursos;

III - percentual de inadimplência;

IV - custo da estrutura para atendimento da mesorregião;

V - concentração da carteira de crédito; e

VI - indicação da necessidade de desenvolvimento pelo Poder Executivo.

Art. 38. A aplicação dos recursos deverá ser realizada no território do Estado ou, conforme Resolução do Banco Central do Brasil nº 2.828, de 30 de março de 2001, excepcionalmente nos Estados limítrofes quando o empreendimento comprovadamente visar a benefícios de interesse comum.

#### CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS POLÍTICAS DE RECURSOS HUMANOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

Art. 39. As políticas de gestão de pessoas da Administração Pública Estadual compreendem:

I - o planejamento, a coordenação, a regulação, o controle, a fiscalização e a desconcentração das atividades;

II - a integração, a articulação e a cooperação com os órgãos vinculados ao Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, garantindo a eficácia, eficiência e efetividade da gestão pública;

III - a orientação e o monitoramento dos setoriais e seccionais do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas;

IV - a valorização, capacitação e formação do servidor público, desenvolvendo o potencial humano, com vistas à modernização do Estado;

V - a adequação da legislação pertinente às disposições constitucionais;

VI - o aprimoramento, a adequação e a atualização das técnicas e dos instrumentos de gestão;

VII - o acompanhamento e a avaliação dos programas, dos planos, dos projetos e das ações, envolvendo os servidores numa gestão compartilhada, responsável e solidária;

VIII - a adequação da estrutura de cargos, funções e especialidades de acordo com o modelo organizacional;

IX - a realização de concursos públicos para atender às necessidades de pessoal nos diversos órgãos;

X - o fortalecimento do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, dando continuidade à descentralização das ações e dos procedimentos; e

XI - o aprimoramento das técnicas e dos instrumentos de controle e da qualidade do programa de estagiários.

Art. 40. Desde que atendido o disposto no art. 118 da Constituição do Estado, ficam autorizados concessões de vantagens, aumentos e reajustes de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alteração e criação de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título.

Art. 41. No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal ativo e inativo dos 3 (três) Poderes do Estado e do MPSC terão como limite o estabelecido na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a apresentar projetos de revisão geral e anual da remuneração e do subsídio dos servidores públicos estaduais, nos termos do inciso I do art. 23 da Constituição do Estado e em conformidade com a Lei nº 15.695, de 21 de dezembro de 2011.

Art. 42. No exercício financeiro de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 41 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento considerado de relevante interesse público nas situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional, nas condições estabelecidas no *caput* deste artigo, é de exclusiva competência do Grupo Gestor de Governo.

Art. 43. O Poder Executivo, por intermédio do Sistema Administrativo de Gestão de Pessoas, publicará até 31 de outubro de 2018, tabela com os totais, por níveis, de cargos de provimento efetivo, cargos de provimento em comissão, funções gratificadas e funções de confiança, demonstrando os quantitativos de cargos de provimento efetivo vagos e ocupados e o valor da despesa, comparando-os com os do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

Art. 44. Os projetos de lei e as medidas provisórias relacionados a aumento de gastos com pessoal e encargos sociais, inclusive transformação de cargos, deverão ser acompanhados de:

I - declaração do proponente e do ordenador de despesas, com as premissas e a metodologia de cálculo utilizada, conforme estabelecem os arts. 16 e 17 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000; e

II - simulação que demonstre o impacto da despesa com a medida proposta, destacando ativos e inativos.

Parágrafo único. Os projetos de lei ou as medidas provisórias de que trata este artigo não poderão conter dispositivos com efeitos financeiros retroativos a exercícios anteriores à sua entrada em vigor.

Art. 45. O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

Parágrafo único. Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do *caput* deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução indireta de atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência do órgão ou da entidade; e

II - não sejam inerentes às categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário ou quando se tratar de cargo ou categoria extintos total ou parcialmente.

#### CAPÍTULO VIII

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 46. O Projeto da LOA 2018 será acompanhado de demonstrativo de efeito de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia sobre as receitas e despesas.

Art. 47. As transferências voluntárias de recursos do Estado, consignadas na LOA 2018 e em seus créditos adicionais para os Municípios, a título de cooperação, auxílios ou assistência financeira, dependerão da comprovação, no ato da assinatura do instrumento original, de que o Município:

I - mantém atualizados seus compromissos financeiros com o pagamento de pessoal e encargos sociais, bem como aqueles assumidos com instituições de ensino superior criadas por lei municipal;

II - instituiu, regulamentou e arrecada todos os tributos de sua competência previstos no art. 156 da Constituição da República, ressalvado o imposto previsto no inciso III do *caput* desse artigo, quando comprovada a ausência do fato gerador; e

III - atende ao disposto no art. 212 da Constituição da República, na Emenda à Constituição da República nº 14, de 12 de setembro de 1996, e na Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. No caso de atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, a contrapartida do Município será de até 30% (trinta por cento) do valor do projeto, que poderá ser atendida com o aporte de recursos financeiros e bens ou serviços economicamente mensuráveis.

Art. 48. Em conformidade com o disposto no art. 26 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, a Administração Pública Estadual poderá destinar recursos para cobrir necessidades de pessoas naturais ou débitos de pessoas jurídicas por meio de contribuições, subvenções sociais e auxílios, observada a legislação em vigor.

Art. 49. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial durante a execução orçamentária quando as subações já estiverem programadas no PPA 2016-2019.

Art. 50. Na hipótese de o autógrafo do Projeto da LOA 2018 não ser sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação relativa a pessoal e encargos sociais, a juros e encargos da dívida, a amortização da dívida e a outras despesas correntes poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação.

Parágrafo único. Será considerada antecipação de crédito à conta da LOA 2018 a utilização dos recursos autorizados no *caput* deste artigo.

Art. 51. Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar federal nº 101, de 2000, entende-se como despesa irrelevante aquela cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites estipulados nos incisos I e II do art. 24 da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 52. O SIGEF deverá contemplar rotinas que possibilitem a apropriação de despesas aos centros de custos ou às atividades, com vistas ao cumprimento do disposto na alínea "e" do inciso I do art. 4º da Lei Complementar federal nº 101, de 2000.

Art. 53. O SIGEF estará disponível para que a ALESC participe do processo de análise e aprovação desta Lei e da LOA 2018, na fase Assembleia Legislativa.

§ 1º Entende-se por fase Assembleia Legislativa o período compreendido entre a data de entrada dos Projetos de Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA 2018 na ALESC e a devolução ao Poder Executivo dos respectivos autógrafos de projetos de lei.

§ 2º Os respectivos módulos de elaboração das leis de que trata o § 1º deste artigo integram o SIGEF.

Art. 54. Atendendo ao disposto no inciso I do art. 7º da Lei nº 14.610, de 2009, ficam listados os Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio do Estado.

Municípios com IDH inferior a 90% (noventa por cento) do IDH médio de Santa Catarina:

Agência de Desenvolvimento Regional (ADR)	Município	IDHM: 2010
ADR - Araranguá	São João do Sul	0,695
	Calmon	0,622
ADR - Caçador	Lebon Régis	0,649
	Macieira	0,662
	Matos Costa	0,657
	Timbó Grande	0,659
	Abdon Batista	0,694
ADR - Campos Novos	Brunópolis	0,661
	Monte Carlo	0,643
	Vargem	0,629
ADR - Canoinhas	Bela Vista do Toldo	0,675
	Major Vieira	0,690
ADR - Chapecó	Caxambu do Sul	0,691
	Frei Rogério	0,682
ADR - Curitibaanos	Ponte Alta do Norte	0,689
	São Cristóvão do Sul	0,665
	José Boiteux	0,694
ADR - Ibirama	Vitor Meireles	0,673
	Alfredo Wagner	0,668
ADR - Ituporanga	Leoberto Leal	0,686
	Anita Garibaldi	0,688
	Bocaina do Sul	0,647
	Campo Belo do Sul	0,641
	Capão Alto	0,654
	Cerro Negro	0,621
	Painel	0,664
	Palmeira	0,671
	Ponte Alta	0,673
	São José do Cerrito	0,636
ADR - Laguna	Imaruí	0,667
ADR - Mafra	Monte Castelo	0,675
	Romelândia	0,692
ADR - Maravilha	Saltinho	0,654
	Santa Terezinha do Progresso	0,682
	Bom Jardim da Serra	0,696
ADR - São Joaquim	Rio Rufino	0,653
	São Joaquim	0,687
	Urubici	0,694
ADR - São Lourenço do Oeste	Campo Erê	0,690
	Coronel Martins	0,696
	São Bernardino	0,677
ADR - São Miguel do Oeste	Bandeirante	0,672
ADR - Taió	Santa Terezinha	0,669
	Abelardo Luz	0,696
	Entre Rios	0,657
	Ipuacu	0,660
	Ouro Verde	0,695
	Passos Maia	0,659
	Ponte Serrada	0,693
Vargeão	0,686	

Fonte: PNUD - Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil - 2013

Art. 55. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS COMISSÕES, em Florianópolis, 12 de julho de 2017.

Deputado **MARCOS VIEIRA**

Presidente da Comissão de Finanças e Tributação

(Os Anexos da Redação Final deste Projeto de Lei encontram-se disponíveis no site da ALESC)

\*\*\* X X X \*\*\*